

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – ATIVIDADE FIM

PROCESSO N.º 070/2023

EDITAL 022/2023

PREÂMBULO

- (a) **Objeto:** Outorga de exclusividade de campos de ensino para instituição de nível universitário na área de medicina, tendo uma fundação de assistência à saúde como núcleo emissor de conhecimento, formação profissional e oportunidades.
- (b) **Sessão de abertura e julgamento das propostas:** Data: 25/05/2023 | Horário: 09h30 | Local: Rua Tamandaré, n. 434 | Campos Elíseos | Ribeirão Preto/SP | CEP: 14.085-070 – Auditório 1.
- (c) **Execução do contrato:** 01 de julho de 2023 à 01 de julho de 2029.
- (d) **Regime de execução:** empreitada por preço global
- (e) **Lance mínimo: R\$ 10.530.000,00 (dez milhões e quinhentos e trinta mil reais).**
- (f) **Pagamento:** Mensal, todo dia 25 (vinte e cinco) de cada mês (mês subsequente), mediante emissão de nota fiscal eletrônica pela Fundação Hospital Santa Lydia no prazo de 5 (cinco) dias úteis anterior ao vencimento da obrigação.
- (g) **Prazo:** 72 (setenta e dois) meses.
- (h) **Critério de Julgamento:** Maior oferta de preço.
- (i) **Forma de adjudicação:** Valor Global.

A **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA - FHSL** torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que na data, horário e local acima assinalados, realizará a abertura de propostas, na **modalidade de CONTRATAÇÃO DIRETA - ATIVIDADE-FIM**, pelo critério de **MAIOR OFERTA DE PREÇO**, com objetivo da outorga de exclusividade de campos de ensino para instituição de nível universitário na área de medicina, tendo uma fundação de assistência à saúde como núcleo emissor de conhecimento, formação profissional e oportunidades.

O Edital estará à disposição dos interessados, no Departamento de Compras, localizado na Avenida Maurílio Biagi, nº 1510, Santa Cruz do José Jacques, das 08h30 às 11h30 e das 14h00 às 16h30, de segunda a sexta-feira e na Internet, no sítio eletrônico da entidade: <http://www.hospitalsantalydia.com.br>

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no horário e endereço mencionados na alínea "b" deste preâmbulo, quando da sessão pública de abertura das propostas, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar.

A sessão de abertura será realizada no auditório FHSL, situada à Rua Tamandaré, n.º 434, Campos Elíseos, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, iniciando-se no dia **25/05/2023 às 09h30**.

O pagamento será mensal todo dia 25 de cada mês (mês subsequente), mediante emissão de nota fiscal eletrônica pela Fundação Hospital Santa Lydia no prazo de 5 (cinco) dias úteis anterior ao vencimento da obrigação, nos termos deste Edital e conforme a execução do objeto contratual e segundo os termos dos ANEXOS.

As propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que dele fazem parte integrante.

1 – DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto do presente processo, o objeto descrito na alínea “a” do preâmbulo, conforme especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto deste processo que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, vedada a participação de empresas:

- (a) declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- (b) estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na forma do inciso III, do art. 87, da Lei n.º 8.666/1993;
- (c) sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- (d) cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão; e
- (e) que tenham sido penalizadas por prática de qualquer dos atos previstos no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002;
- (f) que não estejam enquadradas nas regras definidas no art.16 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Representante deverá apresentar-se para o credenciamento munido de documento de identidade civil com foto, na data e horário estipulados na alínea “b” do preâmbulo deste edital para a realização da sessão.

3.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- (a) **tratando-se de representante legal** do empresário individual, o instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial; da sociedade empresária, o estatuto social ou contrato social registrado na Junta Comercial;
- (b) **tratando-se de procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento do outorgante, da qual constem poderes

específicos para formular lances, negociar preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao processo, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2.1 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

3.3 No credenciamento também serão exigidas as seguintes declarações:

(a) **TERMO DE CREDENCIAMENTO** devidamente preenchido conforme modelo constante do **ANEXO III**;

(b) **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme modelo constante no **ANEXO IV**;

3.4 Os documentos necessários para o Credenciamento, listados nos itens 3.2 a 3.3 deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo responsável da sessão ou por membro da Equipe de Apoio em até 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário de abertura da sessão.

3.5 Os documentos relacionados nos subitens **3.2 e 3.3 deverão ser apresentados FORA dos Envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação)**.

3.6 A ausência de credenciamento implica na impossibilidade de prática de atos na sessão pública, em especial dar lances.

3.7 Os documentos apresentados para o Credenciamento, estão dispensados de serem apresentados na Habilitação.

4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis (lacrados), contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO N° 070/2023

EDITAL 022/2023

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO N° 070/2023

EDITAL 022/2023

4.2 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa devidamente digitada ou datilografada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador.

4.3 Os documentos necessários à habilitação e credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Responsável do Compras ou por membro da Equipe de Apoio.

4.4 Em caso de autenticação dos documentos pelo responsável do compras, os mesmos deverão ser apresentados conforme o item 4.3, e em até 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário de abertura da sessão.

5 – DO CONTEÚDO DO “ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA”

5.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- (a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- (b) número do processo;
- (c) descrição do objeto com a indicação dos serviços prestados, em conformidade com as especificações do folheto descritivo – Anexo I deste Edital;
- (d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- (e) dados da conta bancária, constando o nome do banco, a agência e o número da respectiva conta.

5.1.1 A proposta deverá ser apresentada conforme ANEXO VII do edital.

5.2 Na proposta de prestação de serviços deverão estar inclusos todos e quaisquer encargos inerentes à entrega do objeto, na conformidade das exigências consignadas no edital, tais como tributos, gastos com entrega e todos e quaisquer outros encargos que incidem ou venham a incidir sobre os respectivos preços, de tal sorte que o preço proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao fornecimento integral do objeto.

5.3 Os produtos ou serviços cotados deverão se enquadrar nas normas oficiais, visando assegurar a qualidade dos mesmos.

5.4 A proposta deverá ser apresentada exclusivamente na expressão monetária vigente no País.

5.5 O preço unitário ofertado por aluno permanecerá fixo e irremovível, conforme previsto neste Edital.

5.6 A empresa deverá colocar o preço unitário e o preço global, porém, o maior valor considerado para julgamento observará a forma de adjudicação, conforme indicado no preâmbulo deste Edital: valor global.

5.7 O maior valor considerado para julgamento observará a forma de adjudicação, conforme indicado no preâmbulo deste Edital.

5.8 Ao final deverá conter data, assinatura e identificação do responsável pela elaboração da proposta.

6 – DO CONTEÚDO DO “ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 No “ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, extraído via internet, sujeitos à consulta.

6.2 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Nas certidões solicitadas será considerado o prazo de validade constante no documento ou o previsto em lei, e na sua ausência, quando emitidas no máximo até 90 (noventa) dias anteriores a data limite para o recebimento das propostas.

6.3 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

(a) Para Empresário Individual: registro de empresário individual ou contrato social de EIRELI.

(b) Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados.

(c) No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício.

6.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

(a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) em vigor;

(b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal (Certidão conjunta de Débitos relativos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União)** do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, com prazos de validade em vigor;

(d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado)** do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, com prazos de validade em vigor;

(e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos do Município)** do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, com prazos de validade em vigor;

(f) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

(g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

6.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

(a) Último **ato autorizativo do Curso de Medicina** expedido pelo Ministério da Educação (MEC).

6.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

(a) **Certidão negativa recuperação judicial ou de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

6.7 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, Fundação aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.8 O CNPJ constante da proposta deverá ser o mesmo dos documentos de habilitação, salvo os que são comuns para matriz e filial.

7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será realizado a abertura das propostas, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do processo.

7.2 Após o credenciamento, os interessados entregarão os envelopes separados, o **ENVELOPE Nº 01** contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e o **ENVELOPE Nº 02** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

7.3 A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, sendo desclassificadas as propostas:

- (a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- (b) que apresentem preços ou vantagens baseadas em proposta das demais participantes;
- (c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital;

7.4 No tocante aos preços as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances.

7.6 O responsável pela sessão convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor

da proposta de menor percentual e os demais em ordem decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

7.7 O credenciado sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8 Os lances deverão ser formulados em percentuais distintos, devendo ser definidos na sessão de abertura.

7.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.10 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o credenciado desistente às penalidades legais cabíveis.

7.11 O responsável pela sessão poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas ao aumento do preço.

7.12 Considerada aceitável a oferta, o responsável pelas compras **encerrará a sessão** permanecendo com os envelopes de habilitação de todos os participantes.

7.13 Durante a sessão serão realizados os seguintes atos:

- a) Credenciamento dos interessados;
- b) Abertura das propostas;
- c) Realização da etapa de lances.

7.14 **Não será realizado a abertura dos envelopes de habilitação (envelope nº2) durante a sessão.**

8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1 Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o contrato, a CONTRATANTE procederá a convocação das empresas remanescentes, na ordem de classificação.

8.2 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o fornecedor será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9 – DAS MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 A Instituição de Ensino vencedora efetuará o pagamento em parcelas mensais, todo dia 25 de cada mês (mês subsequente), mediante emissão de nota fiscal eletrônica pela Fundação Hospital Santa Lydia no prazo de 5 (cinco) dias úteis anterior ao vencimento da obrigação.

9.1.1 A nota fiscal eletrônica emitida pela Fundação, contará com os dados bancários para pagamento, qual seja: Caixa Econômica Federal | Agência nº 4812 | Conta Corrente nº 903420-0

9.2 Os valores a serem pagos serão emitidos em observância ao número mínimo de vagas (mínimo obrigatório) e ao número total de alunos disponibilizados pela Instituição de ensino.

10 – DAS SANÇÕES

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o processo, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser multado em até 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, sem prejuízo de outras sanções.

11 – DO CUSTEIO

11.1 O objeto do presente chamamento público não gera despesas para a Fundação.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A apresentação de pedido(s) de esclarecimento(s) do edital deverá(ão) ser devidamente protocolizados no Departamento de Compras e Contratações da Fundação Hospital Santa Lydia - FHSL, situada na Avenida Maurílio Biagi, 1510, Santa Cruz do José Jacques, Ribeirão Preto, nos dias úteis, das 08h30 às 11h30 e das 14h00 às 16h30, observando o prazo de 1 dia útil que anteceder a sessão.

12.1.1 Serão reconhecidos como válidos esclarecimentos apresentados via correios ou e-mail, contudo o documento deverá ser formal, em papel timbrado da empresa, contendo dados e as demais informações pertinentes ao pedido.

12.2 Fica assegurado a Fundação Hospital Santa Lydia - FHSL o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente processo, dando ciência aos participantes.

12.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do processo na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Fundação.

12.5 As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao departamento de compras. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas.

12.6 Os casos omissos do presente Processo serão solucionados pelo responsável do departamento de compras.

12.7 A participação dos interessados neste processo implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

12.8 Integram o presente Edital os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII.

12.9 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do processo, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Ribeirão Preto, 15 de maio de 2023.

Marcelo César Carboneri
CPF/MF: 362.019.658-31
Diretor Administrativo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Outorga de exclusividade de campos de ensino para instituição de nível universitário na área de medicina, tendo uma fundação de assistência à saúde como núcleo emissor de conhecimento, formação profissional e oportunidades.

2. JUSTIFICATIVA

As atividades de assistência, ensino e pesquisa destinam-se à produção e à sistematização de conhecimentos. A produção de conhecimentos precisa ser eficiente, séria, e reavaliada sistematicamente e ter criatividade.

A esses fatores soma-se a “competência técnica”. Tal competência envolve o respeito e o conhecimento aprofundado dos fundamentos e métodos científicos nos quais se apoia o desenvolvimento socioeducacional, bem como as ações de assistir, conhecer, mobilizar, estudar, e implementar conhecimentos que sejam suficientes e necessários que a formação profissional se torne uma ferramenta que mantenha um futuro profissional seguro.

À extensão universitária cabe devolver e difundir à comunidade os bens e conhecimentos que se tornaram possíveis graças ao ensino e à pesquisa. Os produtos do conhecimento são bens simbólicos que precisam ser usufruídos por todos os integrantes da comunidade.

A prestação de qualquer tipo de serviço à comunidade, que não decorre do conhecimento dos problemas, queixas, lacunas, necessidades e fragilidades, invariavelmente não traz real benefício como se propaga e não traz sentido à manutenção das faculdades.

Nessa linha de pensamento, ressalta-se que a formação integral do estudante de ensino superior deve incluir também sua participação direta em atividades de extensão, bem como em atividades sociais para a real transformação, pois somente assim valida o caráter formativo, investigativo e pedagógico.

Construir um futuro melhor implica investir na educação, e, por conseguinte, nos cursos de ensino superior, além da Educação Básica, obviamente. Uma política educacional voltada para os interesses humanos é o fator decisivo para, além poder reduzir desigualdades, torna-se o maior motor para a geração de oportunidades, melhorando sobremaneira toda a vida das populações.

O entendimento de exclusividade do curso de medicina está embasado no objetivo principal da FHSL, que preza a excelência na assistência à saúde como maior benefício a ser disponibilizado à população de Ribeirão Preto.

As experiências anteriores denotaram claramente que vários cursos de medicina atuando concomitantemente na mesma instituição trazem, inequivocadamente, (1) pontos de vista divergentes, (2) dificuldade na alocação dos cursos pelo dimensionamento da estrutura da unidade hospitalar, (3) condutas profissionais não uniformizadas que propagaram divergência, refletindo negativamente em todos os setores e especialidades da assistência, e até (4) animosidade entre os usuários dos campos de ensino e colaboradores da instituição.

Todos esses fatores também expuseram deficiência expressiva na coleta de dados e até mesmo na avaliação de resultados dos indicadores de qualidade, informações essenciais para direcionar a melhoria desse processo.

Efetivamente, a utilização dos espaços de ensino de forma mesclada, geram fatores negativos altamente comprometedores, como desperdício de tempo e de erário, dificuldade de gestão da própria instituição; insuficiência na habilitação dos colaboradores de todas as áreas da instituição, interferindo diretamente nos indicadores do contrato de gestão, dificuldade de melhoria na aplicação dos serviços e conclusão inequívoca de que a assistência passa a não ter seu maior foco nos pacientes.

3. ESTRUTURA E LOCAL

3.1 A FHSL, atualmente composta por dez unidades de saúde, tem ampla capacidade de tornar-se núcleo emissor de conhecimento de qualidade através do envolvimento das suas unidades, respeitando as características de cada uma delas. As Unidades de Pronto Atendimento já dispõem de ocupação em vários tipos de estágios, e obedecem a uma setorização já homologada há tempos, organizando, em especial, ocupação exclusiva, em UPAs específicas, para os estágios dos cursos de medicina. Além disso, outros cursos de apoio na área da saúde têm seus estágios de também determinados nestes locais e, nestes casos, não a há a setorização anteriormente citada. Assim esses campos de ensino seguem dimensionamentos definidos, (1) pela estrutura física da unidade, (2) tipo de atividade a ser exercida e (3) capacidade de absorção em relação ao número de alunos por número de atendimentos. Os campos educacionais oferecidos neste edital excluem terminantemente (1) as unidades de pronto atendimento (UPA's), (2) as Unidades Básicas de Saúde e (3) o Centro de Reabilitação De Ribeirão Preto (SERERP).

3.2 Com essa conformação, esse projeto alia os propósitos das Faculdades ao propósito essencial da Fundação Hospital Santa Lydia (FHSL) onde o objetivo maior é a assistência digna à saúde dos munícipes ribeirão-pretanos.

3.3 Os campos de estágio serão oferecidos na sede do Hospital Santa Lydia, localizado na rua Tamandaré nº 434, Campos Elíseos, Ribeirão Preto – SP.

4. DIMENSIONAMENTO E REMUNERAÇÃO

4.1 A Fundação disponibilizará no mínimo 65 (sessenta e cinco) vagas e, no máximo 75 (setenta e cinco) vagas para **ALUNOS DE INTERNATO**, com valor mínimo inicial de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) por aluno, além de;

Mínimo de 65 (sessenta e cinco) e máximo de 75 (setenta e cinco) alunos de **PRÉ-INTERNATO**, com valor inicial de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por aluno, conforme quadro abaixo:

Perfil de Aluno	Nº Mínimo de Vagas	Nº Máximo de Vagas	Valor Unitário (por Aluno) Mensal Estimado	Valor Total Mensal (Estimado)	Valor Total Anual (Estimado)	Valor Global Estimado (72 Meses)
Internato	65	75	R\$ 1.800,00	R\$ 117.000,00	R\$ 1.404.000,00	R\$ 8.424.000,00
Pré-Internato	65	75	R\$ 450,00	R\$ 29.250,00	R\$ 351.000,00	R\$ 2.106.000,00
				R\$ 146.250,00	R\$ 1.755.000,00	R\$ 10.530.000,00

4.2 Os valores foram provisionados levando em consideração o número mínimo de alunos, sendo 65 vagas de Internato e 65 de pré-internato. O valor mensal e global poderá sofrer variações, conforme preenchimento das vagas disponíveis, ficando o máximo de 75 vagas por perfil de aluno.

4.3 Independentemente do preenchimento do número mínimo de alunos, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO deverá suportar o pagamento de 65 vagas de internato e 65 de pré-internato. Caso o número de alunos ultrapasse o número de vagas (mínimo), a INSTITUIÇÃO DE ENSINO deverá dispor de pagamento proporcional, observando o limite máximo de 75 vagas por perfil, considerando a estrutura atual dos setores disponibilizados para ensino.

4.4 Os valores homologados por aluno serão reajustados anualmente seguindo o Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M.

4.5 O número de alunos que cada setor comportará é considerado como ideal e suficiente para o aprendizado da medicina observadas as dimensões dos setores. Alterações físicas, reformas estruturais nos espaços ou inclusão de novos campos de ensino poderão ocorrer, e poderá acarretar novo dimensionamento, automaticamente alterando na mesma proporção, a contrapartida financeira.

4.6 Será considerado vencedor a INSTITUIÇÃO DE ENSINO que oferecer a maior contrapartida financeira, para ocupação conjunta de todos os setores do Hospital Santa Lydia com capacidade de disponibilizar o trinômio assistência-ensino-pesquisa. A quantificação do número de alunos em cada setor seguirá, sempre, dentro do dimensionamento mensurado.

4.7 Os campos de ensino incluem, a saber:

- a) Anestesiologia: atividades ambulatoriais (pré-operatório) e em centro cirúrgico.
- b) Cirurgia Geral/Digestiva: atividades ambulatoriais (consultas para avaliações em cirurgias e pequenas cirurgias), em centro cirúrgico e centro cirúrgico ambulatorial.
- c) Cirurgia Ginecológica: atividades ambulatoriais (consultas para avaliações em cirurgias) e em centro cirúrgico.
- d) Cirurgia Vascular: atividades ambulatoriais (consultas para avaliações em cirurgias) e em centro cirúrgico.
- e) Atividade Prática em Pronto Atendimento (atendimentos de urgência, avaliação e condução de pacientes em observação e pré-internação de urgência e atuação em núcleo interno de regulação).
- f) Atividade Teórico-Prática em Ultrassonografia Geral em Medicina Interna: acompanhamento de exames eletivos em pacientes agendados e exames de pacientes internados.
- g) Atividade Prática em Radiologia Geral em Medicina Interna: análise de laudos de exames eletivos em pacientes agendados e exames de pacientes internados.
- h) Atividade teórico-prática em Medicina Interna (atuação em enfermarias).
- i) Atividade teórico-prática em Unidade de Terapia Intensiva (adultos).
- j) Atividade teórico-prática em Unidade de Terapia Intensiva mista (pediatria e neonatologia).
- k) Atividade ambulatorial em ortopedia (assistência de média complexidade em pacientes encaminhados em regime de urgência).

4.8 O dimensionamento dos setores, como prerrogativa da FHSL, é uma análise da Comissão de Avaliação dos Espaços de Ensino e Diretoria Técnica, visando a ideal ocupação desses espaços, onde:

- a) não haja prejuízo ao acolhimento e assistência ao paciente, e
- b) não interfira negativamente na produção de conhecimento, evitando tanto o excesso quanto a escassez de alunos.

4.9 Tal dimensionamento inclui, exclusivamente, os estagiários do internato (considerados na maioria dos cursos como os quatro últimos semestres do curso médico) e também alunos do pré-internato (estudantes que encontram-se entre o quarto e o oitavo semestre do curso), que exercem outras atividades teórico-

práticas intra-hospitalares em tempos mais reduzidos que os alunos do internato.

4.10 O número de alunos considerado ideal por setor está quantificado pela:

- (1) área física dos setores envolvidos;
- (2) número de leitos, ou salas de atuação disponíveis em cada setor;
- (3) volume de atendimento oferecidos e realizados por cada setor.

4.11 O dimensionamento que cada setor ofertará ficará, impreterivelmente, vinculado ao entendimento da Comissão de Avaliação da FHSL, podendo ser ajustado com base em (1) reestruturação física do setor, (2) situações específicas sazonais (endemias, epidemias ou pandemias).

4.12 Também será disponibilizado pela FHSL à Instituição de Ensino, campos de ensino para alunos dos anos anteriores, denominados campos de ensino de pré-internato, num mínimo de 65 (sessenta e cinco) e máximo de 75 (setenta e cinco) alunos, campos esses relacionados às enfermarias.

4.13 Importante ressaltar que não deverá ocorrer coincidência de horários (nas atividades de internato e pré-internato) nos locais onde estejam pacientes em assistência, evitando aglomerações e desconfortos de todas as partes. A Comissão de Avaliação poderá reorganizar o fluxo de alunos de pré-internato e de internato em caso de dificuldade de organização.

5. METAS OBRIGATÓRIAS DE DESENVOLVIMENTO PARA O CURSO MÉDICO INSERIDO NA PARCERIA

5.1 Pontos essenciais da parceria deverão ser empreendidos pela Instituição de Ensino para o ganho bilateral no processo de assistência-ensino-pesquisa, sendo eles:

5.1.1 Participação na elaboração de plano de trabalho organizando e sistematizando informações relevantes para a aplicação das atividades, delineando objetivos e metas, sendo que estes deverão sempre coincidir com as necessidades e os fins designados pela FHSL.

5.1.2 A execução do plano de trabalho deve conter o (1) cronograma com datas especificadas de cada atividade, (2) identificação discente, (3) datas de intercâmbio de grupos de alunos, objetivando otimizar o tempo e organizar as capacitações.

5.1.3 Cooperação na realização dos protocolos que envolvem o conhecimento da especialidade em questão.

5.1.4 Os protocolos unificados deverão ser utilizados por todas as unidades da FHSL, com o objetivo de obter a mais efetiva padronização com unificação de condutas possível, respeitando as diferenças e características de assistência de cada unidade ou setor. A total implementação deste quesito deve ser atingida, impreterivelmente, até o final do primeiro ano de parceria. O não cumprimento do prazo para a realização da padronização dos protocolos, incorrerá em penalidade à Instituição de ensino, com multa entre cinco e dez por cento do total anual do contrato.

5.1.5 Cumprimento das metas e aplicação dos Indicadores de Qualidade contidos no plano de trabalho.

5.1.6 Considerados necessários, tanto para a melhor gestão da formação profissional, quanto para contemplar as necessidades da FHSL, o cumprimento de metas e melhoria contínua dos indicadores de qualidade, são requisitos considerados chave para a manutenção ou exclusão do curso parceiro, já que o progresso da qualidade da assistência é a base da manutenção da relação entre as partes. Duas avaliações trimestrais consecutivas, ou três avaliações em dois anos, sem o cumprimento das metas ou piora em indicadores, desde que ocorra por conota de inefetividade comprovada da Instituição de Ensino, incorrerá em multa para pagamento imediato de cinco a dez por cento do valor total anual do contrato.

5.1.7 Cursos e Treinamentos periódicos desenvolvidos pelo estabelecimento de ensino.

I) Um pilar dessa parceria é a inovação nesses tipos de associação institucional, onde a FHSL investirá de forma ininterrupta na disseminação de conhecimento, interligando de forma concreta, o ensino, a assistência e as necessidades sociais locais, objetivando a aproximação entre a população e a melhoria de qualidade de vida tanto social quanto emocional.

Os cursos poderão envolver alunos da Faculdade de Medicina bem como colaboradores de qualquer unidade da Fundação. A quantidade de cursos que poderão ser anualmente realizados será decidida pela FHSL, não devendo ultrapassar o número de seis cursos ao ano, relacionados especificamente a cursos de realização mútua, ficando livre a realização de outras atividades educativas fora desse quesito. Estes treinamentos serão submetidos a processos de avaliação pelos participantes, pela Comissão de Controle e Avaliação de Qualidade, conjuntamente com a Diretoria Técnica da FHSL.

5.1.8 Disponibilização de espaços próprios (Centro de Atividades) de restabelecimento e recuperação.

I) A Instituição de ensino deverá oferecer espaços de atividades direcionadas ao restabelecimento físico e/ou comportamental para (1) pacientes após alta do Hospital Santa Lydia (HSL) e para (2) os colaboradores de qualquer das unidades da FHSL e (3) seus familiares diretos nas áreas de Fisioterapia, Psicologia e Nutrição, inicialmente. Os familiares deverão ser assistidos de acordo com a disponibilidade de vagas. A gerência desses espaços ficará sob responsabilidade do estabelecimento de ensino e deverão ser cedidos com toda a infraestrutura, em concordância com as normas sanitárias vigentes e com a total concordância da Diretoria Técnica da Fundação, para proporcionar conforto e assistência satisfatória aos usuários desses espaços e serviços.

II) A instituição de Ensino deverá disponibilizar áreas para eventos de interesse mútuo com a FHSL ou mesmo cessão para eventos da FHSL, como congressos, simpósios, cursos e encontros, não excedendo seis eventos dessa natureza por ano.

5.2 Inconsistências detectadas no trato interpessoal com colaboradores, acompanhantes e pacientes, serão abordadas prioritariamente, para ajuste imediato, e tratadas por intermédio de:

- (a) Abordagens e treinamentos realizados pela própria Instituição de Ensino visando absorção da "cultura do comportamento" humanização prática no trabalho diário;
- (b) Ciclos de cursos e palestras objetivando mudança cultural para o bom conviver institucional;
- (c) Acompanhamento em Centro de Apoio Psicológico (já disponibilizado pela Faculdade), no caso dos colaboradores da FHSL;
- (d) Acompanhamento em Unidade de Apoio Psicológico Exclusiva aos Colaboradores da FHSL e seus familiares (NASC).
- (e) Abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para o colaborador, quando for o caso, conforme normas jurídicas da instituição.
- (f) Avaliação da ocorrência pela Comissão de Avaliação, a ser formada e integrada por profissionais da FHSL e da Faculdade de Medicina envolvida, podendo ocorrer punições que aplicarão, de simples advertência escrita até desligamento definitivo do ocupante do campo de trabalho, quando tratar-se de integrantes da instituição de ensino.

Serão consideradas inconformidades relacionais graves qualquer desvio de comportamento que inclua:

- a) Insubordinação aos superiores, através de recusa ou turbulências por discordâncias entre as partes;
- b) Abuso no relacionamento entre profissionais com qualquer função educativa com seus subordinados, colaboradores, pacientes ou acompanhantes;
- c) Desistência, abandono ou descumprimento de horário por parte dos alunos em qualquer fase do estágio que esteja cumprindo.

5.3 As insuficiências técnico profissionais trazem défices no tripé "ensino-assistência-pesquisa". A FHSL classifica tais insuficiências como altamente grave.

5.4 Se detectadas tais deficiências técnicas nos desenvolvimentos das atividades e das habilidades profissionais propostas no projeto e nos planos de trabalho (incluindo todas as áreas), após análises através dos índices de desempenho dos profissionais, estas deverão receber reestruturação e resolução rápidas por parte da Instituição de Ensino. Em casos considerados extremos, a reavaliação do contrato com descontinuidade da parceria poderá ocorrer. O tempo de resolução bem como a proporção da gravidade deverão ser reavaliadas por Comissão dom função específica, onde deverá estar incluído os setores jurídico e de qualidade da FHSL.

5.5 A resolução das insuficiências técnico profissionais somente deverá ser considerada satisfatória se, através de nota oficiada pela Diretoria Executiva da FHSL, corroborando a real efetividade da resolução.

5.6 A Instituição de Ensino terá a liberdade de contratação de profissionais exclusivamente para atuação como preceptores e/ou docentes, caso não haja interesse na contratação dos profissionais que prestam serviços à FHSL. Esses profissionais deverão estar devidamente cadastrados para atuação no hospital, e sua produção deverá ser revertida unicamente para o HSL, sendo também incluída como parcela das metas que porventura hajam entre o HSL e a SMS para aquela especialidade. Esses procedimentos deverão ser rigidamente cumpridos nas regras de atuação e cumprimento de protocolos, nem deverão gerar interferência nos processos normais de assistência da FHSL. Nesses casos, toda a assistência e atuação do profissional contratado ficará sob a responsabilidade da Instituição de Ensino.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento deverá ser realizado de forma mensal, todo **dia 25** de cada mês (mês subsequente), mediante emissão de nota fiscal eletrônica pela Fundação Hospital Santa Lydia no prazo de 5 (cinco) dias úteis anterior ao vencimento da obrigação.

6.1.1 A nota fiscal eletrônica emitida pela Fundação, contará com os dados bancários para pagamento, qual seja: Caixa Econômica Federal | Agência nº 4812 | Conta Corrente nº 903420-0

6.2 Os valores a serem pagos serão emitidos em observância ao número mínimo de vagas (mínimo obrigatório) e ao número total de alunos disponibilizados pela Instituição de ensino.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Zelar pelo cumprimento do presente Plano de Outorga;

7.2. Disponibilizar os serviços em todos os setores disponíveis da instituição que são necessários para o desenvolvimento do programa de atividades de ensino dos cursos da área da saúde da Contratada, dentro da capacidade de internação e garantir toda a estrutura física, equipamentos e manutenção para isso.

7.3 Fornecer o material de consumo necessário para as atividades de ensino médico, de acordo com as disponibilidades da FHSL.

7.4 Disponibilizar espaço em salas dentro da FHSL e unidades externas de responsabilidade da FHSL para a realização de discussão de casos e atividades acadêmicas, desde que não haja atividades prioritárias nos referidos espaços.

7.5 Colaborar no processo de aprendizagem dos alunos, garantindo o respeito ao código de Ética dos respectivos cursos.

7.6 Monitorar a jornada de estágio dos discentes nos períodos de avaliação, previamente informados pela Contratada, nos termos da legislação vigente.

7.7 Articular a relação entre seu Corpo Clínico e os docentes e médicos assistentes da Contratada, visando o bom desenvolvimento da assistência aos discentes do ensino.

7.8 Garantir o credenciamento de profissionais da área da saúde e docentes necessários para o cumprimento do projeto pedagógico, que forem indicados pela Contratada, respeitando as normativas da Diretoria Técnica da FHSL.

7.9 Compartilhar a organização das ações de toda FHSL objetivando a assistência integral aos usuários, o planejamento, a produção de conhecimento e pesquisa aplicada, com vistas à transformação das práticas didáticas e assistenciais e à formação de sujeitos que possam contribuir para a consolidação do Sistema Único de Saúde.

7.10 Compartilhar as ações e serviços referentes à atenção integral às urgências em consonância com a Política Nacional de Atenção às Urgências.

7.11 Fornecer todo o pessoal de apoio necessário para as atividades dos estágios, bem como limpeza, pessoal administrativo, entre outros, de acordo com a disponibilidade da FHSL.

7.12 Disponibilizar sistema de plantões, se verificada a seguinte situação. A assistência em regime de urgência gera claramente a necessidade de haver escalas de plantão à distância para as especialidades inseridas na outorga para o curso de medicina. Os outros cursos poderão, em consonância com a avaliação da FHSL, vislumbrar a possibilidade de plantões, (1) dentro dos regimentos das Faculdades de Medicina, (2) da possibilidade da inclusão, (3) da capacidade do acolhimento e da (4) necessidade da assistência, avaliada pela FHSL.

8. OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

8.1 Fornecer insumos, materiais de uso próprio dos alunos, transporte e seguro para qualquer tipo de sinistro ficarão sob a responsabilidade da contratada, em qualquer tempo que seja exigido legalmente, por ocasião de endemia ou pandemia.

8.2 A contratante é isenta de qualquer responsabilidade relativa a obrigações trabalhistas dos colaboradores da contratada;

8.3 A Contratada deverá criar e realizar o Programa das Atividades de Ensino a serem desenvolvidas nos serviços da FHSL, discriminando o corpo docente e discente, carga horária, recursos necessários e mecanismos de supervisão de ensino que consubstancie as condições/ requisitos suficientes à exigência legal de adequação à etapa e modalidade de formação escolar do aluno;

8.4 Garantir a interação entre a Instituição de Ensino e a FHSL, aproveitando os membros do Corpo Clínico e profissionais existentes, quando assim se fizer necessário, desde que atenda o projeto pedagógico dos Cursos em parceria;

8.5 Deverá a Contratada empregar e arcar com a responsabilidade financeira do professor orientador/preceptor/supervisor da área a ser desenvolvida dentro e fora das instalações da FHSL, como o responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do aluno;

8.6 Não contratar ou manter ativado como preceptor ou membro da equipe da contratada qualquer profissional prestador de serviço da Fundação (na qualidade de equipe credenciada ou empregado efetivo), caracterizando conflito de interesse, o que acarretará o desfazimento do vínculo e adoção de medidas sancionatórias. Hipóteses de possíveis conflitos de interesse deverão ser comunicadas pela contratada à Diretoria Técnica com prévia avaliação jurídica, sob pena de se incorrer em violação contratual;

8.7 Manter preceptores para assistência em cada área de atividade, não sendo permitido qualquer atuação em campos de ensino sem preceptorial.

8.8 Preferencialmente deverão ser contratados profissionais que atuam na Instituição, com o único objetivo da manutenção da uniformização das condutas protocoladas pelo hospital, bem como a padronização do ensino. Para isso o

preceptor não poderá atuar como orientador durante sua escala de trabalho. No campo da medicina esse processo não se aplica pelo fato do ato médico ser de atuação individual e intransferível, ficando toda a responsabilidade sob o profissional que a executa, sendo impossível dissociar a execução da assistência ao ensino prático da medicina. O não cumprimento das regras discriminadas neste item acarretará no desfazimento do vínculo e adoção de medidas sancionatórias. Hipóteses de possíveis conflitos de interesse deverão ser comunicadas pela contratada à Diretoria Técnica com prévia avaliação jurídica, sob pena de se incorrer em violação contratual;

8.9 Comunicar a FHSL, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações acadêmicas;

8.10 Garantir a normatização do fluxo de identificação do corpo discente conforme as normas da FHSL;

8.11 Contratar médicos assistentes, que conheçam e respeitem as normas do projeto pedagógico do curso de medicina da Contratada e ter, no mínimo, (1) especialidade reconhecida pelo MEC e/ou pela Sociedade Brasileira da respectiva formação, e (2) que enquadrem dentro do que requer a Comissão de Avaliação, sendo de responsabilidade da CONTRATADA os recursos financeiros para tal contratação e seus encargos trabalhistas.

8.12 Submeter a análise curricular e anuência da Diretoria Técnica da FHSL, todos os médicos assistentes da CONTRATADA. Com isso, eles só serão alocados nas dependências da FHSL após análise curricular e anuência da Diretoria Técnica;

8.13 Garantir que todos os profissionais envolvidos na parceria, exceto o corpo discente, possuam diploma de instituição reconhecida pelo MEC, com os respectivos registros de conselhos regionais do Estado de São Paulo e treinamentos técnico/científico na sua área de atuação, conforme as normas vigentes, cuja documentação comprobatória deverá estar à disposição para a consulta da FHSL.

8.14 Manter, de forma regular, o pagamento de salários, encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais dos profissionais contratados.

8.15 Manutenção do corpo docente e ou de preceptores, mesmo que haja alterações nas equipes de assistência nos setores de ocupação de campos de ensino, enquanto estiver vigente o processo de outorga, até que qualquer mudança seja realizada de forma programada e que não interfira na eficiência educacional, nem especialmente na assistência

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 É necessário o envio do último ato autorizativo do Curso de Medicina expedido pelo Ministério da Educação (MEC).

10. DO PRAZO

10.1 O prazo de vigência do contrato será de 72 (setenta e dois) meses, devendo ser iniciado a partir de 01 de julho de 2023 com vigência até 01 de julho de 2029.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____/____ | PROCESSO N.º
____/____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA – FHSL E A
EMPRESA _____

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA**, inscrita no CNPJ/MF 13.370.183/0001-89, com sede à Rua Tamandaré, n.º 434, Campos Elíseos, CEP 14.085-070, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Diretor Administrativo, MARCELO CESAR CARBONERI, brasileiro e portador do CPF/MF: 362.019.658-31, e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, com sede na Rua _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, com representante ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no processo de contratação n.º ____/____, regido pelo Regulamento de Compras desta Fundação (art. 119, Lei n. 8.666/93), pelo Código Civil e pelas normas de direito público, tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato constitui-se (...), conforme especificações e condições constantes do presente edital e seus anexos, para execução das atividades descritas no ANEXO I, quanto a descrição e a respectiva execução, cujo seu conteúdo é parte integrante deste contrato, independente de transcrição expressa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O início da execução do objeto do contrato se dará no dia (...).

2.2 O prazo de vigência contratual é de **72 (setenta e dois) meses, iniciando-se em (...), com término previsto em (...).**

2.3 Excepcionalmente, havendo rescisão ou alteração imposta em decorrência do Convênio nº 121/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através desta Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia, o prazo de vigência da contratação poderá reduzido, unilateralmente pela FHSL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total estimado do contrato, para o período de sua vigência, é de **R\$ (...)**, sendo subdividido em: (...)

3.1.1 Os valores homologados por aluno serão reajustados anualmente seguindo o Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M.

3.2 Nesse valor estão inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido no fornecimento, bem como custos e benefícios decorrentes

de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, despesas com refeições e transporte, e todos e quaisquer outros encargos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do fornecimento objeto, ainda que não expressamente indicados aqui, mas inerentes ao seu cumprimento, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO CUSTEIO

4.1 Do presente contrato não decorre despesas para a Fundação.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser realizado de forma mensal, todo dia 25 de cada mês (mês subsequente), mediante emissão de nota fiscal eletrônica pela Fundação Hospital Santa Lydia no prazo de 5 (cinco) dias úteis anterior ao vencimento da obrigação.

5.1.1 A nota fiscal eletrônica emitida pela Fundação, contará com os dados bancários para pagamento, qual seja: Caixa Econômica Federal | Agência nº 4812 | Conta Corrente nº 903420-0

5.2 Os valores a serem pagos serão emitidos em observância ao número mínimo de vagas (mínimo obrigatório) e ao número total de alunos disponibilizados pela Instituição de ensino.

5.3 O Valor do presente contrato é de (...).

5.4 Do presente contrato não decorre despesa

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA compromete-se a executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

6.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.3 A CONTRATADA arcará com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do fornecimento desta contratação, sem exceção.

6.4 O não cumprimento de quaisquer obrigações pela CONTRATADA não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade do respectivo ônus.

6.5 CONTRATADA compromete-se a zelar pela saúde dos funcionários empregados na realização do fornecimento, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar de imediato, quando for solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

6.6 Se, em qualquer caso, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá

integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 125 e seguintes do Código de Processo Civil.

6.7 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

6.8 O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato por parte da CONTRATADA ensejará a sua imediata rescisão, sujeitando-a as multas contratuais e sanções legais, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

6.9 A CONTRATADA está impedida de interromper, unilateralmente, e fornecimento de bens e/ou serviços, salvo nas condições aludidas na Lei n. 8.666/93 ou por força de decisão judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.

7.2 Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados, nos termos da lei.

7.3 Assegurar o estrito cumprimento dos termos do contrato, do edital e seus anexos.

7.4 Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 O retardamento da execução do objeto contratual ou a execução defeituosa ou diversa da ajustada ou a fraude em sua execução, ou ainda comportamento de modo inidôneo, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, independente da rescisão contratual e indenização por perdas e danos.

8.2 Pelo atraso na prestação dos serviços, considerando as condições e o prazo de entrega definido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) produtos ou da prestação de serviço.

8.3 Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação civil e pelas normas de direito público especialmente no que tange às alterações contratuais, rescisão, fiscalização da execução e aplicação das sanções.

8.4 O não pagamento, por parte da CONTRATADA, no prazo estipulado acrescerá ao custo da parcela em atraso o percentual de 1% (um por cento) de multa e 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento).

8.5 Por qualquer tipo de inexecução total ou parcial do contrato, poderá a FHSL aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções administrativas:

8.5.1 Advertência, por ocorrência;

8.5.2 Multa de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor global anual máximo do contrato, por mera ocorrência;

8.5.3 Multa de até 3% (três por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação legal;

8.5.4 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.5.5 Suspensão do direito de licitar, impedimento de licitar com a Administração Pública e/ou declaração de inidoneidade, nos termos da Lei.

8.6 A CONTRATANTE poderá, administrativamente, compensar os valores das sanções pecuniárias impostas na parcela de seu pagamento, e, sendo o caso, descontada da garantia ofertada no caso de inadimplência. Na hipótese de os valores serem superiores aos da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA deverá ofertar nova garantia, sob pena de rescisão do contrato.

8.7 Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A presente contratação vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital e seus anexos, independentemente de sua transcrição e à proposta adjudicada da CONTRATADA, cujos termos integram o presente instrumento contratual, com força de cláusulas, como se aqui estivessem transcritas;

10.2 A presente contratação regula-se pelas suas cláusulas deste, pelo Regulamento Geral de Compras, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, supletivamente, os preceitos de direito público.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ribeirão Preto/SP, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO
(em papel timbrado da empresa)

Ilmo.(a) Senhor(a)

Processo nº. ____/____

A empresa, _____ com sede na Rua
_____ na cidade de
_____, Estado de _____ CNPJ nº
_____, representada pelo(a) Sr.(a),
_____ credencia o(a) Sr.(a) _____
portador(a) do RG _____ e do CPF/MF, _____,
para representá-la perante a Fundação Hospital Santa Lydia - FHSL, no
procedimento supra, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos
inerentes ao processo de contratação.

Declaro ciência de que será admitido apenas 1 (um) representante credenciado
por empresa.

Declaro ciência de que o representante deverá apresentar-se para o
credenciamento munido de documento de identidade civil com foto.

Junta-se a presente requerimento de credenciamento, documentos que
comprovam a capacidade jurídica necessária para o ato:

() *Para o credenciamento de representante legal:* Estatuto ou Contrato
Social devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam
expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em
decorrência de tal investidura.

() *Para o credenciamento de procurador:* procuração por instrumento
público ou particular com reconhecimento de firma do outorgante, da qual
constem poderes específicos para formular lances, negociar preço e
praticar todos os demais atos pertinentes ao processo, acompanhando do
Estatuto ou Contrato Social devidamente registrado no qual conste a
capacidade jurídica do mandante para a outorga.

Local e data.

Nome:

CPF/MF:

Cargo:

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(em papel timbrado da empresa)

Ilmo(a) Senhor(a)

Processo nº. ____/____

A empresa _____ por meio de seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede à (rua av.) _____, na cidade de _____, Estado _____, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo--me.

Local e data.

(nome do representante e da empresa)

ANEXO V
CHAMAMENTO PÚBLICO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS
FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA - FHSL

PROCESSO N.º 070/2023 | Atividade-Fim. **OBJETO:** (a) Outorga de exclusividade de campos de ensino para instituição de nível universitário na área de medicina, tendo uma fundação de assistência à saúde como núcleo emissor de conhecimento, formação profissional e oportunidades. **DATA DA REALIZAÇÃO:** A sessão pública de ABERTURA DE PROPOSTA ocorrerá no dia **25/05/2023 e terá início às 09h30**. **INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL COMPLETO:** Departamento de Compras, Avenida Maurílio Biagi, 1510, Santa Cruz do José Jacques, das 08h30 às 11h30 e das 14h00 às 16h30, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, e pelo site <http://www.hospitalsantalydia.com.br>.

ANEXO VI

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL
(em papel timbrado da empresa)

Ilmo(a) Senhor(a)

PROCESSO n.º.____/____.

A Empresa _____ retirou o Edital do processo N.º ____/____ - Outorga de exclusividade de campos de ensino para instituição de nível universitário na área de medicina, tendo uma fundação de assistência à saúde como núcleo emissor de conhecimento, formação profissional e oportunidades e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____ ou pelo telefone: _____.

Local e data.

(Assinatura)

Nome completo:

Cargo:

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado da empresa)

PROPOSTA DE PREÇO																									
PROPONENTE	Incluir o nome do titular da proposta neste campo																								
CNPJ/CPF	Informar o CNPJ ou CPF neste campo																								
RESPONSÁVEL LEGAL	Indicar o responsável legal neste campo																								
CPF/MF nº	Informar o CPF do responsável legal neste campo																								
ENDEREÇO	Informar o endereço completo, incluindo CEP e complemento neste campo																								
TELEFONE																									
E-MAIL OFICIAL	Informar o endereço de e-mail neste campo																								
DADOS BANCÁRIOS																									
OBJETO	Outorga de exclusividade de campos de ensino para instituição de nível universitário na área de medicina, tendo uma fundação de assistência à saúde como núcleo emissor de conhecimento, formação profissional e oportunidades.																								
	PRAZO: 72 (setenta e dois) meses.																								
CONDIÇÕES																									
PREÇOS																									
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Perfil de aluno</th> <th>Nº de vagas</th> <th>Valor unitário (por aluno) mensal estimado</th> <th>Valor total mensal (estimado)</th> <th>Valor total anual (estimado)</th> <th>Valor global estimado (72 meses)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Internato</td> <td>65</td> <td>R\$</td> <td>R\$</td> <td>R\$</td> <td>R\$</td> </tr> <tr> <td>Pré-Internato</td> <td>65</td> <td>R\$</td> <td>R\$</td> <td>R\$</td> <td>R\$</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>R\$</td> <td>R\$</td> <td>R\$</td> </tr> </tbody> </table>	Perfil de aluno	Nº de vagas	Valor unitário (por aluno) mensal estimado	Valor total mensal (estimado)	Valor total anual (estimado)	Valor global estimado (72 meses)	Internato	65	R\$	R\$	R\$	R\$	Pré-Internato	65	R\$	R\$	R\$	R\$				R\$	R\$	R\$
Perfil de aluno	Nº de vagas	Valor unitário (por aluno) mensal estimado	Valor total mensal (estimado)	Valor total anual (estimado)	Valor global estimado (72 meses)																				
Internato	65	R\$	R\$	R\$	R\$																				
Pré-Internato	65	R\$	R\$	R\$	R\$																				
			R\$	R\$	R\$																				

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

Ribeirão Preto, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do responsável pela proposta